



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 102

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.513,15 (quatro mil, quinhentos e treze reais e quinze centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020”*.

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020, no valor de R\$ 4.513,15, para pagamento de Guias de Recolhimento da União - GRU.

Ocorre que a Administração Municipal recebeu Ofício do Ministério da Cidadania referente à análise da Prestação de Contas do Convênio nº 701999/2008, celebrado entre o então Ministério do Esporte e o Município de Feliz, cujo objeto era a implantação de um núcleo de Esporte Recreativo e Lazer do Programa Esporte e Lazer da Cidade - Vida Saudável (PELC), no valor global de R\$ 109.786,15.

Nesse contexto, para regularização da prestação de contas, será necessário restituir à União os seguintes valores:

⇒ R\$ 27,80, perfazendo o valor atualizado de R\$ 65,00, referente à aquisição de material na empresa Herter Comércio de Material de Construção Ltda. (CNPJ nº 90.873.118/0001-17), em razão de que, na época, a professora Hertha Kleemann Herter (CPF nº 560.770.760-15) era servidora do Município e havia se tornado sócia da empresa Herter Comércio de Material de Construção Ltda., conduta que poderia ferir os princípios da impessoalidade e da moralidade;

⇒ R\$ 2.061,25, perfazendo o valor atualizado de R\$ 4.448,15, referente a materiais adquiridos em desacordo com o plano de trabalho aprovado.

Assim, faz-se necessária a abertura deste crédito especial, a fim de realizar a devolução dos valores acima mencionados, e obter a aprovação da prestação de contas.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 18 de setembro de 2020.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 100/2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.513,15 (quatro mil, quinhentos e treze reais e quinze centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020, no valor de R\$ 4.513,15 (quatro mil, quinhentos e treze reais e quinze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria Geral de Gestão Pública

04.01 – SGGP e órgãos Auxiliares

04.01.28 – Encargos Especiais

04.01.28.845 – Outras Transferências

04.01.28.845.0000 – ENCARGOS ESPECIAIS

04.01.28.845.0000.0003 – Restituição/Devolução de Transferências

3.3.20.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$

4.513,15

Fonte de Recurso: 1 Livre

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – SMEC – Desporto, Lazer e Cultura

06.01.27 – Desporto e Lazer

06.01.27.812 – Desporto Comunitário

06.01.27.812.0021 – ESPORTE EM FRENTE

06.01.27.812.0021.2061 – Promoção de competições esportivas

3.3.90.39 (344) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$

4.513,15

Fonte de Recurso: 1 Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de setembro de 2020.

Albano José Kunrath.